



Câmara

MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1089/2020

“Dispõe sobre Denominação de Prédios Públicos – e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 55, IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Da denominação a prédios públicos como segue:

- I - Residencial Popular João Batista Andrade, localizado na Rua Vitória- Centro-Cordislândia;
- II – Espaço de Eventos Orestes Regispani, localizado na Avenida Cônego Francisco – Centro - Cordislândia;
- III – PSF Rural João Carlos Mendes, localizado no Cubatão, Zona Rural do Município;
- IV – Campo Society e Vestiário José Argemiro Donizete, localizado na Ipiranga, Zona Rural do Município;
- V – Destacamento da Polícia Militar SGT Francisco Flávio Filho, localizado na Rua João Custódio – centro -Cordislândia.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 16 de dezembro de 2020.

Marlene Monteiro de Oliveira Pereira

Prefeita Municipal